



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS
ADMINISTRAÇÃO LUIZ CARLOS ORTEGA

Lei Nº 086/88

"Concede dispensa de pagamento de multas e de juros sobre tributos municipais vencidos".

O Prefeito do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais ;

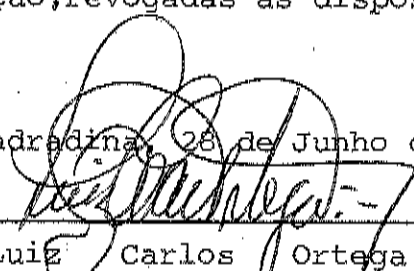
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Ficam dispensados do pagamento de multas e de juros, os contribuintes de tributos municipais vencidos, inscritos ou não na "Dívida Ativa", cujo resgate seja efetuado até o dia 30 (trinta) do mês de Julho do corrente ano.

Art. 2º.- Findo o prazo estabelecido no Art. 1º., os débitos serão executados administrativa e judicialmente.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Andradina, 28 de Junho de 1.988



Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal